



RESOLUÇÃO Nº 235/2023/CREF3/SC.

Institui a Câmara de Aperfeiçoamento Profissional e dispõe sobre suas competências

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o Inciso IX, do artigo 61, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 do Regimento Interno do CREF3/SC, que possibilita a instituição de Câmaras Temporárias pelo Plenário, de acordo com a necessidade;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário do CREF3/SC, realizada em 17 de junho de 2023

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Câmara de Aperfeiçoamento Profissional do CREF3/SC como Câmara Temporária.

Parágrafo único - A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do Regimento Interno do CREF3/SC.

Art. 2º - A Câmara será composta de acordo com o determinado pelo art. 90 do Regimento Interno do CREF3/SC.

Art. 3º - À Câmara de Aperfeiçoamento Profissional do CREF3/SC compete, além de outras atribuições a serem instituídas e além daquelas gerais dispostas no Regimento Interno do CREF3/SC, as listadas a seguir:

I – Promover eventos visando à capacitação técnica dos Profissionais de Educação Física e acadêmicos do curso, potencializando suas condutas de atividade profissional perante a sociedade;

II - Estimular a aproximação entre o CREF3/SC e os Profissionais nele inscritos, além das Instituições de Ensino e acadêmicos do curso de Educação Física, visando dar ampla publicidade à importância e atribuições do CREF3/SC;

III - Desenvolver fóruns de discussão entre os Profissionais de Educação Física do estado de Santa Catarina, Instituições de Ensino, acadêmicos do curso e especialistas em diversas áreas de conhecimento

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Florianópolis/SC, 10 de julho de 2023.

Paulo Rogerio Maes Junior
Presidente
CREF 001385-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União em: 11/07/2023 | Edição: 130 | Seção: 1 | Página: 76